



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.004/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.
002/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO**

PARCEIRA: Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: abril à dezembro/2019.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 01 de abril de 2019.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 40/2019 de 01/04/2019.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 01/04/2019, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, encerrando-se em 31/12/2019, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

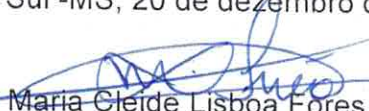
Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de 01/04/2019 a 31/01/2020, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.


Marcílio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Sul -MS, 20 de dezembro de 2019.


Maria Cleide Lisboa Fores
Gerente Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

ANO V Nº 1400

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

FLS. 235

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

PARTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL e ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A.

OBJETO: cessão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 130, Quadra 42, Lote 01, Área 30x50 - 1.500 m², Matrícula nº 11.186.

FUNDAMENTO LEGAL: §4 e §5º, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Caráter gratuito.

PRazo: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019

ASSINAM: Marcílio Alvaro Benedito, pelo município de Novo Horizonte do Sul e ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2019.

PARTE - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da seguinte Cláusula: Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO:

Fica alterada a seguinte cláusula:

Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação. - para constar, o convênio fica prorrogado pelo período de 01 (um), mês a contar de 31/12/2019 até o dia 31/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

AS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/1993 e a Lei Municipal nº 530/2019.

DATA: 19/12/2019

ASSINAM: Senhor Marcílio Alvaro Benedito, Prefeito Municipal, o Senhor Hugo Cardoso dos Santos, Gerente Municipal de Saúde - CONCEDENTE e o Senhor Valdecir Pigosso, Presidente da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - CONVENIENTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE DO SUL



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.004/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: abril à dezembro/2019.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 01 de abril de 2019.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 40/2019 de 01/04/2019.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 01/04/2019, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, encerrando-se em 31/12/2019, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de 01/04/2019 a 31/01/2020, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na



Diário Oficial

ANO V Nº 1400

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 20 de dezembro de 2019.

Marcílio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal

Maria Cleide Lisboa Fores
Gerente Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02, e a Organização da Sociedade Civil a Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 02.927.187/0001-07.

OBJETO DA PARCERIA: O objeto do presente é a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, para ocorrer com a publicidade de campanhas de interesse público, bem como outros procedimentos que sejam de benefícios à comunidade por meio de transmissão radiofônica, desta prefeitura municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, atendendo assim as necessidades desta administração, considerado de interesse público e relevância social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

VALOR DA PARCERIA: 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: abril a dezembro/2019.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 01 de abril de 2019.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 366 de 01/04/2019.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018.

Tendo em vista a justificativa da Assessoria de Comunicação, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 01/04/2019, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, encerrando-se em 31/12/2019, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.**

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de 01/04/2019 a 31/01/2020, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul –MS, 20 de dezembro de 2019.

Marcílio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal

Telefones Úteis	
Agência	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 - 90

FLS. 237

1 - PROPONENTE

ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		CNPJ: 06.968.301/0001-90	
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		Data da Fundação 03 DE JUNHO DE 2004	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 2959 CENTRO			
CIDADE: IVINHEMA	U.F: MS	CEP:79.740-000 DDD 067 3442-1712	E-MAIL: cantinhoivinHEMA@hotmail.com
Banco BRASIL	Agência 2188	Conta Corrente 14675-7	Praça de pagamento IVINHEMA-MS

2 - IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA			CPF: 029.429.969-60
CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	RG Nº 6.774.088-2	DATA DA EXPEDIÇÃO 25/01/2013	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR
Documento de nomeação do dirigente ATA		Data inicial de nomeação 03/01/2018	Data final de nomeação 31/12/2019
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JOSE RIBEIRO CAMARGO		MUNICÍPIO IVINHEMA	UF MS
DDD/ TELEFONE		CELULAR	CEP 79.740-000
E-MAIL: leandroofialho@hotmail.com			

3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO

Nome do órgão
Nome do ordenador de despesa
PROGRAMA OU PROJETO (em que será solicitado a ação)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO:

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/04/2019

Término: 31/01/2020

FLS. 238

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço que oferece acolhimento provisório para criança e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.

O serviço com aspecto semelhante ao de uma residência inserido na comunidade, em área residencial, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: A Associação Cantinho Bem Me Quer, tem capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em período integral, sendo que o município não desenvolve nenhum projeto para o atendimento desse segmento.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de 02 em dois anos.

A Entidade foi fundada em 03 de Junho de 2004, por um grupo de lideranças da comunidade em parceria com o Dr. Cezar Castilho Marques, juiz da infância e juventude da comarca de Ivinhema.

A Entidade foi criada com intuito de atender crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos, em situação de risco e vulnerabilidade, residentes dos municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica.

A Entidade oferece para essas crianças e adolescentes a oportunidade de uma vida melhor, e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece, como escolas, lazer. A Associação Cantinho Bem-Me-Quer atenderá, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, vítimas de abandono negligencia, trabalho abusivo, maus tratos, consumo e dependência de drogas licitas e ilícitas; consequências do esfacelamento do núcleo familiar, do desgaste de seus vínculos e dificuldades socioeconômicas que impossibilitam as famílias de exercerem os papéis de provedores e de educadores de seus filhos.

METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

1- Meta 1 - Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Descrição das ações e atividades por meta

Meta 1- Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

Formas de verificação

Meta 1- Relatório mensal de atividades das profissionais de Psicologia e Assistência Social, Relatório de Atendimento Mensal dos acolhidos e Relatório de atividades de lazer realizadas pelos infantes.

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Pagamento de Encargos trabalhistas (INSS, FGTS)	Mês	9	5.000,00	45.000,00	45.000,00
	Pagamento Energia Elétrica	Mês	9	334,00	3.006,00	3.006,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

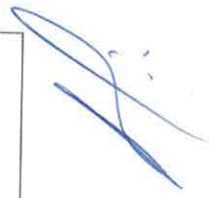
6- RECURSOR TIPO DE DESPESA – em R\$

Tipo de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Parcial (qt x valor unit) R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$	Valor Total do Projeto
Pagamento de Encargos (Inss e Fgts)	Mês	09	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00
prestador de serviços(Energia elétrica)	Mês	09	334,00	3.006,00	0,00	3.006,00	3.006,00
TOTAL						48.006,00	

OBSERVAÇÃO



LS. 240



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- em R\$

ANO		META	MESES												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
2019			1	0,00	0,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	5.334,00	0,00	42.672,00
2020			1	5.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.334,00
07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)															48.0006,00
ANO		META	MESES												
PROPOSITOR			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL GERAL (concedente + proponente)															

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FLS. 241

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Pagamento de Encargos Trabalhistas	(Inss, e Fgts), dos funcionários da Associação Cantinho Bem Me Quer, com sede a Avenida Brasil, N° 2959, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	01/04/2019	31/01/2020
	Pagamento de Prestador de Serviços	(Luz), da Associação Cantinho Bem Me Quer, com sede a Avenida Brasil, n° 2959, na cidade de Ivinhema-MS	Mês	10	01/04/2019	31/01/2020
OBSERVAÇÃO						

9- CONVENIENTE	
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. Ivinhema-MS, 20 de dezembro de 2019.	
 Leandro de Oliveira Silva	
10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
DEFERIDO (X) INDEFERIDO () Novo Horizonte do Sul-MS, 20 de de 2019	 Gerente Municipal
 Prefeito Municipal	

FLS. 242